

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação do serviço, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Contratação de Serviços de Arbitragem

Órgão Responsável pelo gerenciamento da Contratação:	Reitoria – IF Sertão-PE
Órgãos Requisitantes	Campus Floresta Campus Petrolina Campus Petrolina Zona Rural Campus Salgueiro Campus Santa Maria da Boa Vista Campus Serra Talhada

DIRETRIZES GERAIS

1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- **Decreto 2.271 de 7 de Julho de 1997** - *Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.*
- **Decreto 3.555/2000** - *Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.*
- **Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001** - *Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002 - Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.*
- **Decreto 5.450/2005** - *Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. ;*
- **Decreto 7.892/2013** - *Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015** - *Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.*
- **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943** - *Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – e suas alterações;*
- **Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974** - *Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências – e suas alterações;*
- **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** – *Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.*
- **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** - *Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências – com suas alterações posteriores;*
- **Lei 9.632 de 07 de maio de 1998** - *Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.*
- **Lei 10.520 de 17 de julho de 2002** - *Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.*
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - *Institui o Estatuto Nacional da*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

- **Portaria 213 de 25/09/2017** que estabelece os valores limites para a contratação - *Dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg).*
- **Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho - Insalubridade.** *Adicional de insalubridade. Sanitários. Atividade insalubre. Caracterização. Previsão na Norma Regulamentadora 15 da Portaria do Ministério do Trabalho 3.214/1978. Instalações sanitárias. (Conversão da Orientação Jurisprudencial 4/TST-SDI-I, com nova redação do item II). [CLT, arts. 189 e 190.](#)*
- **Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (SLTI-MPOG)** - *Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

2. Análise das Contratações Anteriores

Não existiram contratações anteriores em virtude das tentativas de licitação terminarem sem empresas entregando propostas (licitação deserta). Tal realidade, dificultou sobremaneira a realização dos torneios internos em cada campus, os quais, optaram por realizar uma arbitragem pelos próprios alunos, professores e até mesmo através de favor prestado por terceiros. Este último figurou-se como o auxílio prestado por parte dos discentes do curso de Bacharelado em Educação Física da UNIVASF (Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco) mediante a concessão de certificados àqueles, uma vez que, o desempenho de tais atividades (arbitragem), configuram-se como sendo parte da grade curricular prática dos alunos do referido curso.

Assim, os fatos narrados comprometeram a qualidade dos serviços prestados, aumentou o risco de problemas resultantes de opiniões divergentes sobre situações dos jogos, haja vista não ser possível derivar total imparcialidade nas atividades de arbitragem uma vez que algumas delas, conforme explicitado, foram realizadas por alunos e professores.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. Necessidade da Contratação

As contratações governamentais produzem significativo impacto na economia, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

metodologias ofertadas pelo mercado, que resulta em melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com o advento da Instrução Normativa (IN) 5/2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), atual Ministério da Economia, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por entidades e órgãos da Administração Pública Federal, onde o Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) encontra-se incluído.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo, essencialmente, assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como também o atendimento a todas as etapas previstas no Art. 24, § 1º da IN 5/2017 e, ainda, embasar a construção do termo de referência da futura contratação.

Sendo assim, esta contratação torna-se imperiosa ante a necessidade da realização dos Jogos dos Intercampis ocorridos anualmente, nos quais a atuação de árbitros para a condução das competições esportivas é imprescindível.

1.1 – Reitoria:

A participação dos estudantes em atividades esportivas de cunho competitivo ajuda a desenvolver integralmente diversas habilidades, as competições esportivas são momentos de sociabilização, desenvolvimento motor, conhecimento corporal e assimilação de competências sociais como o respeito, a resiliência e a colaboração. Além de uma oportunidade de crescimento individual. Estas ocasiões possibilitam um amadurecimento individual e social dos alunos. Partindo desses pressupostos, a Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil juntamente com a PROEXT deseja promover os **Jogos dos Campi do Instituto Federal Sertão Pernambucano – INTERCAMPI**, que configura um momento de integração e celebração dos alunos de seus respectivos campi, com objetivo posterior de formar suas equipes para as competições regionais e nacionais. Para realização desse evento é indispensável **a atuação de árbitros específicos para cada uma das modalidades ofertadas, além de conferir maior credibilidade e transparência nas competições, minimizando os riscos.**

Desta forma, justifica-se a contratação de um serviço específico de arbitragem para atender as partidas dos jogos de acordo com as modalidades esportivas.

1.2 – Campus Floresta:

Para o desenvolvimento da política de esporte do campus Floresta é necessário o desenvolvimento de ações-eventos de grande porte, entre elas, a realização dos Jogos Interclasses, que envolve todos os níveis de ensino em uma atividade educativo-competitiva. Para sua realização é imprescindível a presença de dispositivos organizacionais, dentre eles a presença de arbitragem específica para cada modalidade ofertada, garantindo o êxito do projeto. Neste sentido justifica-se a contratação de um serviço de arbitragem específico.

1.3 – Campus Petrolina:

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, de nosso campus, objetivando o envolvimento dos servidores e classe estudantil de nossa instituição, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos internos e intercampi e demais eventos esportivos.

1.4 – Campus Petrolina Zona Rural:

A realização de atividades esportivas de cunho competitivo no âmbito da instituição envolve a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

organização dos Jogos Interclasses e Intercampi com a participação de alunos de todos os níveis de ensino. A operacionalização do evento exige a atuação de árbitros específicos para cada uma das modalidades ofertadas com o intuito de garantir a realização dos jogos e conferir maior credibilidade ao evento, minimizando os riscos, afinal tal atividade será exercida por especialista na função, e potencializando o êxito a ser alcançado pelo evento.

Desta forma justifica-se a contratação de um serviço específico de arbitragem que possa atuar no supracitado evento.

1.6 – Campus Salgueiro:

A instituição de ensino deve fomentar atividades esportivas, de cunho competitivo, na organização de suas atividades esportivas, culturais, de lazer etc. Dentre elas “os Jogos Internos” com a participação dos estudantes de todos os níveis de ensino. A condução do evento requer a atuação de árbitros federados, habilitados para atuarem nas modalidades ofertadas, respeitando suas especificidades, conferindo maior credibilidade ao evento, minimizando os riscos, e ao encontro de êxito na operacionalização.

1.7 – Campus Santa Maria da Boa Vista:

Para que se busque fornecer um serviço de qualidade no âmbito da arbitragem em competições esportivas, faz-se necessário que tal serviço seja executado por especialistas em cada uma das modalidades, tendo em vista as especificidades de cada esporte. Tal serviço é necessário nos Jogos Interclasses de cada Campus, nos jogos INTERCAMPI (classificatório para os Jogos da Rede Federal de Educação a nível Regional e Nacional) e também nos Jogos dos Servidores (plano ainda não executado por falta de condições). Desta forma justifica-se a contratação de um serviço específico de arbitragem que possa atuar nos supracitados eventos.

1.8 – Campus Serra Talhada:

Seguindo as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e outras legislações correlatas ao assunto, a contratação do serviço de Arbitragem Esportiva é necessária, pois os eventos esportivos estão relacionados com todos os níveis de ensino e se configuram num importante meio de integração entre todos os indivíduos da comunidade IF SERTÃO-PE, além de ser mediador de processos importantes com finalidades pedagógicas. Entre os eventos podemos citar os jogos interclasses, os jogos intercampi, jogos dos servidores. Tais eventos são aguardados por todos, e fazem ou deveriam fazer parte do cronograma anual do IF SERTÃO PE. Sendo assim, a contratação específica por modalidade, de arbitragem, faz jus à importância destes eventos, visando uma maior segurança dos participantes, minimizando riscos de decisões não imparciais, as quais podem colocar o andamento dos eventos em risco.

2. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Sertão-PE

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é um instrumento de planejamento estratégico de longo prazo, no caso do **IF Sertão-PE**, elaborado para o período de cinco anos. Atualmente, encontra-se vigente o PDI 2019-2023, e, este faz referência ao Programa de Apoio Pedagógico e Financeiro elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) que tem como um dos pilares o Incentivo à educação física e lazer.

Ademais, ao versar sobre a assistência estudantil, este instrumento de planejamento estratégico, prevê ações do tipo de acordo com o texto abaixo:

Elaborar e executar programas de:

- Literatura, Cinema, Teatro, Dança Artes Plásticas, Música e Esportes.
- Realizar e/ou participar de eventos desportivos locais, regionais e nacionais da rede federal tecnológica.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Natureza da Contratação:

Será de um serviço de natureza não-continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista que será uma contratação que visará o atendimento a uma necessidade de caráter eventual e casuística da Instituição carecendo assim, de imperiosidade de prestação ininterrupta.

3.2 Duração Inicial do Contrato:

A duração será de 12 meses.

3.3 Sustentabilidade:

Em razão da natureza do serviço, a contratação não poderá empregar práticas sustentáveis propriamente ditas, no entanto quando da prestação do serviço, o servente deverá primar pela preservação ambiental quando houver prestação de serviços ao ar livre.

3.4 Transição Contratual

Não será necessária a transição contratual

3.5 Relevância dos requisitos apresentados:

A relevância dos requisitos apresentados se dá em razão da possibilidade de melhor mensurar a natureza e abrangência do serviço a ser prestado, de modo que o mesmo seja executado a fim de atender às necessidades desta Instituição.

Ainda, os requisitos apontados são imprescindíveis para que se possa atender aos padrões de sustentabilidade requeridos pela Administração Pública.

4. Estimativas das Quantidades

As estimativas das quantidades da referida contratação, em atendimento à IN 05 SEGES/MPDG foram dispostas nos Documentos de Formalização das Demandas elaborados pelos Órgãos Participantes. Os quantitativos que compuseram o referido documento, foram estimados por Professores de Educação Física que também figuram junto à Equipe de Planejamento da contratação dos Serviços de Arbitragem. Assim, os Documentos de Formalização das Demandas, relativos a cada Unidade que se apresenta como órgão participante, compõem o arcabouço documental que instruirá e embasará o processo de contratação do serviço outrora mencionado nestes Estudos.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha da Solução a ser contratada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Através de pesquisas de mercado, foi possível identificar pelo menos duas soluções existentes para a execução deste tipo de serviço, quais sejam:

- Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas para prestação dos serviços
- Contratação de empresas que prestem os serviços desta natureza

A primeira solução elencada, comumente é realizada para o chamamento de OSC (Organizações da Sociedade Civil), a fim de formarem parcerias com entidades públicas. Tal procedimento, apesar de semelhante a um certame licitatório, não é regulado pela Lei Geral de Licitações (lei 8666/93), e sim pela recente criada lei 13.019/2014 que descreve tal modalidade de seleção de possíveis prestadores de serviços, a saber:

O chamamento público está assim definido no inciso XII do at. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014.

XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Para participar deste tipo de seleção, a organização deverá obedecer a alguns preceitos que também são estabelecidos na legislação em questão, conforme segue em seu no art. 2º, inciso I:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

A segunda solução elencada, diz respeito à possibilidade de se realizar a contratação de uma empresa com fins lucrativos para a prestação do serviço de modo indireto. Nesta modalidade, a contratação se dá através de contrato administrativo celebrado entre a Administração e a empresa vencedora do certame licitatório realizado anteriormente.

Para seleção do prestador de serviços por meio de licitação, ficará a critério de cada Administração a escolha da modalidade a ser realizada, sendo preferencialmente adotado o pregão na forma eletrônica. Tal escolha é assim feita, considerando que os serviços a serem contratados são descritos como sendo comuns, e passíveis de especificação objetiva. Além disso, a adoção pela Administração Pública Federal do pregão na forma

eletrônica é apontada pela legislação como sendo a mais acertada em face da possibilidade de haver maior transparência e celeridade no processo, sendo estes moldes descartados apenas sob justificativa plausível e devidamente descrita no processo.

6. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

As estimativas de preços serão obtidas através de pesquisa de mercado como também consulta de outros certames licitatórios outrora realizados por Entidades de natureza semelhante ao IF Sertão-PE.

7. Descrição da Solução como um todo

A solução escolhida pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO é a segunda solução descrita nestes Estudos Preliminares.

Optou-se por contratar uma empresa para a prestação dos serviços mencionados, através de licitação na modalidade pregão utilizando o sistema de registro de preços. A escolha apontada por esta Equipe se deu ante a previsão legal atinente a esta especificidade e considerando a natureza do objeto conforme disserta o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 seguir:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

8. Justificativa do Parcelamento ou não da Solução

Ante a natureza dos serviços, não haverá parcelamento da solução escolhida.

9. Resultados Pretendidos em termos de Economicidade e melhor aproveitamento dos Recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O IFSertão - PE incentiva a participação dos alunos nos jogos, considerando a contribuição do esporte para a vida acadêmica, além do desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a disciplina, o respeito às regras, a sociabilidade, a autoconfiança, a administração de conflitos e resultados, dentre outros. Assim sendo, pretende-se com essa contratação continuar realizando o fomento da atividade esportiva na vida estudantil dos alunos, bem como com a promoção do bem-estar físico, mental e social.

No tocante a economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, a pretensa contratação visa impedir que os profissionais do quadro (docentes em Educação Física) se desloquem da sua função originária para realizar arbitragem em jogos interclasse. Considerando ainda que tais profissionais acompanharão os alunos durante a participação destes no evento, a execução de outras funções que precisem ser realizadas de modo concomitante a esta resta prejudicada.

Ademais, é sabido que um dos princípios que regem a atuação dos servidores públicos é a impessoalidade, assim, os atos destes devem ser imparciais desta feita, o exercício da atividade de arbitragem por estes profissionais impede o atendimento a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

REITORIA:

- Proporcionar aos estudantes um momento de integração entre todos os atletas do IF Sertão PE; incentivando a prática de esporte,
- Promover um momento para desenvolver e identificar talentos esportivos para construir as equipes para as modalidades que serão disputadas nos jogos dos Institutos Federais
- Fomentar as práticas esportivas como ação de desenvolvimento integral dos estudantes

CAMPUS FLORESTA:

- Por meio desta política de esporte, propiciar aos educandos a experiência dos valores sociais e culturais que o universo esportivo permite, contribuindo para vivências mais solidárias e fraternas no campus e suas demais interlocuções com o IF Sertão Pernambucano.
- Promover a auto-organização e autodeterminação dos alunos a alunos pela vivência esportiva, estimulando melhorias no senso-crítico e nos processos de socialização no IF-Sertão.
- Estabelecer com a comunidade referências quanto à descoberta, estímulo e formação de atletas que possam atuar em diversas modalidades de competição esportiva.

CAMPUS PETROLINA

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de arbitragem é uma melhor e mais correta forma de justiça nos jogos desportivos interno do campus e entre os demais campi, que visa a interação socio-esportiva entre alunos, tão como incentivar a prática de esportes e elevação do nome de nossa Instituição para possíveis competições regionais e nacionais.

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- Propiciar aos envolvidos no Projeto um intercâmbio sócio-desportivo, incentivando de forma salutar a prática de esporte, a convivência entre os alunos dos campi, a promoção e valorização da marca IF SERTÃO PERNAMBUCANO.
- Promover a melhoria da socialização entre a comunidade escolar do IF Sertão PE;
- Identificar talentos para organização das equipes para as competições regionais e nacionais.

CAMPUS SALGUEIRO

- Divulgar a instituição, promover a marca do IF Sertão-PE, fomentar as práticas esportivas e de lazer, proporcionando aos estudantes acesso as manifestações corporais no âmbito competitivo e interações sociais, proporcionando bagagem cultural na formação;
- Promover a melhoria da socialização entre a comunidade escolar do IF Sertão PE;
- Identificar, como consequência da realização do evento, talentos esportivos para organização das equipes para as competições regionais e nacionais dos Institutos Federais.

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- Através da utilização do esporte como instrumento educativo, proporcionar aos alunos envolvidos, direta ou indiretamente nos projetos, a possibilidade de intercâmbio de experiências na área, a convivência social entre os praticantes e visibilidade do IF Sertão –PE perante a comunidade externa.
- Utilização da ferramenta esporte como estratégia de melhoria da socialização no âmbito interno do IF Sertão-PE.
- Possibilidade de estruturação das equipes que representam o campus em competições junto a comunidade externa através da identificação de estudantes com talentos na área esportiva.

CAMPUS SERRA TALHADA

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Propiciar integração sociodesportiva, incentivando diferentes formas de práticas de esporte, a convivência entre os alunos dos campi, a promoção e valorização da marca IF SERTÃO PERNAMBUCANO.
- Identificar possíveis talentos para organização das equipes para as competições regionais e nacionais. Dessa maneira aumento o alcance de divulgação da marca IF SERTÃO.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

10. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão

Não serão necessárias providências ou adequações pois os Campi possuem estrutura física para o desempenho dos serviços a serem contratados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que **é viável a contratação.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Petrolina(PE), xxxxxx de 2019.

Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria n.º 19, de 24 de abril de 2019			
2265638	Francisco Demetrius Luciano Caldas	Professor de Educação Física – Campus Floresta	
1652149	Filipe Dimon Nascimento Lima	Professor de Educação Física – Campus Petrolina Zona Rural	
2106213	Kauê da Silva Vasconcelos	Assistente de Laboratório - Setor de Esporte – Campus Petrolina	
2157450	Juciel de Araújo Lima	Professor de Educação Física – Campus Salgueiro	
1781686	José Márcio Gondim de Vasconcelos Filho	Professor de Educação Física – Campus Santa Maria da Boa Vista	
2293219	Thiago Ricardo dos Santos Tenório	Professor de Educação Física – Campus Serra talhada	
2156952	Ricardo Freire de Moraes	Assistente em Administração- Campus Serra Talhada	
1397119	Beatriz Nunes dos Santos	Assistente em Administração- Campus Serra Talhada	
2700572	Noberto Freire da Silva Filho	Professor de Educação Física – Campus Ouricuri	
1882110	Maria Vilani Cavalcante Tiburtino	Professora de Língua Portuguesa - DPAAE	
1243445	Suzana de Mendonça Rodrigues	Tecnóloga em Eventos – Setor de Cultura, Esporte e Eventos - PROEXT	
1811676	Edson Luís dos Santos Barbosa	Assistente em Administração - DPGRA	



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

2273037	Glenda Rodrigues de Sá	Assistente em Administração - DPGRA	
1832542	Millena de Melo Luz Batista	Tecnóloga em Gestão Pública - DPGRA	
1317994	Hiago de Melo Gomes	Tecnólogo em Gestão Pública - DPGRA	